PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 08-07-05
PRESIDENTE

LEI Nº 3.299 - DE 08 DE JULHO DE 2.005

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder caminhões de terra, maquinários, bem como os operadores, para o fim que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 50 (cinqüenta) caminhões de terra; 01 (uma) Patrol; 01 (uma) pá carregadeira e 02 (dois) caminhões caçamba, com seus respectivos operadores, necessários à obra da construção de 200 metros de pista que liga a entrada até as salas de aulas, diretoria e secretaria da "ETE PROFª CARMELINA BARBOSA - Unidade 052 – Dracena", até a conclusão da obra de infra-estrutura.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de julho de 2.005.

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 32/05

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 12/JUL/2005 14:49 00004972B